

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.334/2025

OBJETO: Substituição do padrão de entrada de energia elétrica.

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 06/2026, que tem como objeto contratação de empresa especializada para substituição do padrão de entrada de energia elétrica existente para o padrão T4, em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: compras5@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve está **incluso** no valor do produto ou serviço (***Não pagamos IPI ou FRETE a parte***);
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Parquera-Açu/SP.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 04 de maio de 2026.

.....
Wendy Alves Aguiar
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a substituição do padrão de entrada de energia elétrica existente.
Setor Requisitante: Diretoria de Serviços Administrativos
Responsável pela Solicitação: Luiz Carlos Lunardi das Neves
Data: 04/05/26
Email: diretoradm@consaude.org.br

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a **substituição dois padrão de entrada de energia elétrica existente**, para o **padrão T4**, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, adequações técnicas e regularização junto à concessionária de energia elétrica.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB) e as demais unidades vinculadas ao CONSAÚDE dependem de uma rede elétrica adequada e segura para o funcionamento de suas instalações. A substituição do padrão de entrada de energia elétrica existente pelo padrão T4 é essencial para assegurar a continuidade, segurança e eficiência dos serviços prestados, evitando interrupções nas atividades assistenciais, riscos elétricos, falhas operacionais e aumento de custos decorrentes de manutenções emergenciais.
- 2.2. O objeto se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE;
- 2.4. O prazo de vigência da presente contratação será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. A prestadora deve atender aos requisitos técnicos delineados pelas normas de serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 2.6. Os serviços deverão ser executados observando a seguinte metodologia:
- 2.7. A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à substituição e dispor de

todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado, material solicitado, assim como possuir pessoal técnico especializado, devidamente capacitado e treinado, para execução dos serviços.

2.8. A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 3 (três) meses ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante e, para os serviços executados, no mínimo, 6 (seis) meses.

3. Serviços a serem prestados:

3.1. A contratação contemplará, a princípio, a prestação de serviços de substituição do Poste Padrão de entrada de energia elétrica.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE
1	Substituição de padrão de entrada de energia elétrica T4 Trifásico 50 mm	02	01

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A contratação do serviço de **substituição do padrão de entrada de energia elétrica** faz-se necessária em razão das **não conformidades técnicas identificadas no padrão atualmente instalado**, o qual se encontra em desacordo com as normas técnicas vigentes e com os critérios estabelecidos pela concessionária de energia elétrica.

4.2. O padrão existente apresenta condições que comprometem a **segurança das instalações**, a **confiabilidade do fornecimento de energia** e a **regularidade do atendimento**, podendo ocasionar interrupções no fornecimento, riscos de acidentes elétricos e reprovação em vistorias técnicas da concessionária.

4.3. A solução proposta consiste na **substituição integral do padrão de entrada atual por dois novos padrão do tipo T4**, devidamente dimensionado e executado conforme as normas técnicas aplicáveis, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, adequações civis e regularização junto à concessionária de energia elétrica.

4.4. Com a execução do serviço, espera-se garantir:

4.4.1. A conformidade técnica e normativa da instalação elétrica

4.4.2. O atendimento às exigências da concessionária;

4.4.3. A melhoria das condições de segurança;

4.4.4. A continuidade e a qualidade do fornecimento de energia elétrica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da participação de consórcios:

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente .

5.2. Da Subcontratação:

5.2.1. Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços.

5.3. Sustentabilidade:

5.3.1. A execução dos serviços deverá observar **princípios de sustentabilidade ambiental**, priorizando práticas que reduzam impactos negativos ao meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente e com as políticas de responsabilidade socioambiental do CONSAÚDE.

5.3.2. A contratada deverá adotar **procedimentos adequados para o manejo e descarte de resíduos**, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais materiais contaminantes, conforme as normas da **ABNT, CONAMA** e demais órgãos competentes.

5.4. Da Garantia da Contratação

5.4.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços executados e das peças fornecidas, comprometendo-se a reparar, corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, qualquer serviço ou componente que apresente defeito, vício ou mau funcionamento durante o período de garantia. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

5.4.2. O prazo mínimo de garantia será de 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção executados e 6 (seis) meses para as peças e componentes substituídos, ou conforme o prazo oferecido pelo fabricante, se superior.

5.4.3. A contagem do prazo de garantia terá início a partir da data de entrega do veículo à Administração, devidamente acompanhada do termo de recebimento e do relatório técnico de execução dos serviços.

5.4.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica imediata, sempre que solicitado, realizando os reparos ou substituições necessários no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração.

5.4.5. As peças substituídas durante o período de garantia deverão possuir as mesmas

especificações técnicas e qualidade das originalmente fornecidas, sendo vedada a utilização de peças usadas, paralelas ou recondicionadas, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração.

5.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

5.5.1. Materias para execução do serviço:

5.5.1.1. A contratada deverá fornecer, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a gama de materiais, componentes, acessórios e insumos necessários para a substituição integral e o perfeito funcionamento do padrão de entrada de energia elétrica (Padrão T4), ainda que não listados exaustivamente neste Termo de Referência.

5.5.1.2. A obrigação de fornecer os materiais fundamenta-se na natureza global do serviço, onde a contratada assume a responsabilidade pela entrega do objeto pronto para uso, devendo empregar materiais novos, de primeiro uso e que atendam rigorosamente às normas técnicas da ABNT e aos padrões vigentes da concessionária de energia elétrica local.

5.5.1.3. A ausência de uma listagem detalhada de materiais miúdos (como conectores, eletrodutos específicos ou terminais) visa assegurar que a contratada utilize os componentes tecnicamente mais adequados à solução de engenharia proposta e às condições encontradas em campo no momento da instalação, garantindo a conformidade técnica e a segurança das instalações.

5.5.1.4. Correrão por conta exclusiva da contratada eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos necessários para a perfeita execução do objeto, não cabendo pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro por omissão de itens acessórios essenciais ao funcionamento do sistema.

5.5.2. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, desempenho e segurança dos serviços prestados, bem como pela eficiência das peças, componentes e materiais aplicados durante a manutenção dos veículos.

5.5.3. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

5.5.4. As peças e componentes substituídos deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, ou o prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo sempre o período mais vantajoso à Administração.

5.5.5. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos

materiais utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 5.5.6. Os materiais utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 5.5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 horas(quarenta e oito horas), contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 5.5.8. O prazo indicado no sub item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.5.9. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 5.5.10. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.6. Da Vistoria:

- 5.6.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.
- 5.6.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

6.1. A empresa interessada deverá apresentar:

- 6.1.1. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária competente;
- 6.1.2. Registro do responsável técnico em seu respectivo conselho (CRQ, CRF, CREA, CRBIO, CRMV, etc.);
- 6.1.3. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, com as seguintes informações: Dados da instituição emitente (nome, CNPJ, endereço); Identificação e assinatura do responsável; Período de execução e natureza do serviço prestado; Quantitativo de serviços executados.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo e Condições da prestação de serviço:

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da data da assinatura do contrato.

7.2. Do Local e Horário da prestação do serviço:

7.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Pedro Bone, 500- CEP 11930-000 – Pariquera-Açu, SP.

7.3. Condições de recebimento:

7.3.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

- 7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. GESTÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do

objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.6. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

8.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1. O prazo de validade;

9.2.2. A data da emissão;

9.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.5. O valor a pagar; e

9.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30

(trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

- 9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.8. O contrato regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deverão ter garantia mínima de 6 meses;
- 10.2. Reparos decorrentes de falhas deverão ser realizados no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogável uma única vez;
- 10.3. O não atendimento dentro do prazo autoriza o contratante a providenciar a execução por terceiros, cobrando os custos da contratada.
- 10.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

11.1. Do Contratante:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

- 11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 11.1.7. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.1.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 11.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 11.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 11.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 11.1.13. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.2. **Do Contratado:**

- 11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 11.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como

por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 11.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 11.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 11.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021
- 11.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de

2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a quetenha acesso por força da execução deste contrato;

11.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, II, L. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. O fornecimento do objeto será integral.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1. Habilitação jurídica

12.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

12.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 12.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 12.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
 - 12.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 12.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 12.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 12.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 12.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 12.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 12.3.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.3.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.5. Qualificação Técnica

12.3.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.3.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas elencadas no ANEXO I deste instrumento, correspondente a no mínimo 20% do total estimado/item de maior relevância.

12.3.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.3.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.3.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.3.5.6. Conforme prevê o art. 70 da Lei 11.433/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentada em original ou por cópia autênticas, com poder de prova original, nos termos do art. 425 e incisos seguintes, do Código de Processo Civil.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação será apurado com base em pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente.

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1. A Análise de Risco referente a esta contratação será elaborada em documento apartado, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas do CONSAÚDE, observando-se as boas práticas de gestão, mitigação e monitoramento de riscos aplicáveis às contratações públicas.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Função programática:10.122.003.2006; Ficha: 31; Natureza da despesa: 3.3.90.39

16.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pariquera-Açu, 4 de maio de 2026

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor de Serviços Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB

Realizado por Guilherme Armstrong Dias, Técnico em Eletrotécnica. O Memorial de cálculo de carga e demanda referente ao prédio localizado na Rua Pedro Bonne 508, Centro. Onde hoje estão instalados alguns setores do Consaude como: Almojarifado, Recursos Humanos, Almojarifado de Farmácia entre outros.

O prédio há pouco tempo com uma ocupação pequena e hoje está sendo feita mudanças e instalações de cargas antes inexistentes. Precisa passar por uma reforma referente à entrada de energia.

Então segue em planilha as cargas levantadas e o que seria necessário para atender a carga existente.

Calculo baseado nas tabelas de calculo de demanda encontrada na norma técnica

DIS-NOR-030,

Carga instalada			Demanda	
80	tomada geral	8000w	0,24	1920
20	tomada especifica	10000w	0,4	4000
80	ponto de iluminação	1600w	0,24	384
3	chuveiro	16500w	0,84	13860
20	ar condicionado 12 mil BTU	24000w	1	32000
10	ar condicionado 18 mil BTU	15600w	1	26000
4	ar condicionado 30 mil BTU	7600w	1	15200
2	ar condicionado 60 mil BTU	15000w	1	15000
2	micro-ondas	3000w	0,7	2100
	TOTAL	101300w		110,46kVA

Neste caso específico seria necessário a alteração dos DOIS padrões já instalados para T4 Trifásico 50mm².

Sendo atualmente um Categoria B0 Bifásico cabo 16mm² e outro T1 Trifásico 16mm².

RESPONSÁVEL TÉCNICO CFT: 0131230500

GUILHERME ARMSTRONG DIAS